

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO**



LEI N° 753

DE 17 DE SETEMBRO DE 1999.

**“ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 7º DA LEI
Nº 542 DE 22 DE AGOSTO DE 1995 ”**

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) O artigo 7º da Lei nº 542, de 22 de agosto de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º - O CMDCA, é composto de dez membros, sendo:

- I- Um representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;*
- II- Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;*
- III- Um representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda;*
- IV- Um representante do Gabinete do Prefeito;*
- V- Um representante da Secretaria Municipal de Ação Social;*
- VI- Cinco representantes de entidades não governamentais, podendo ser filantrópicas, religiosas, associações e sindicatos.*

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


CARLOS MAGNO RAMOS
PREFEITO



Ao Exmº Sr Presidente,

Segue o presente processo montado nesta seção através dos documentos em anexo.

Em, 20.9.99

Maria Celeste de Oliveira Coelho
Maria Celeste de Oliveira Coelho
Seção de Protocolo e Publicação
Port. 085/GP/CMOPO/RO/99

Co Posseor jurídico/cmo po;

Digite a presente lei para conferência com sua original.

Em, 20/09/99

Valdinéia Ventura do Nascimento
Valdinéia Ventura do Nascimento
Asses. Gabinete do Presidente
Port. 084/GP/CMOPO/RO/99

A Divisão Legislativa
Segue Ley N° 453 para ser conferida
com o projeto e após enviada
ao arquivo.

Em, 21- setembro - 1999

Humaitá
José Martins dos Anjos
Assessor Jurídico
Port. 091/GP/CMOPO/RO/99